CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 006/2001

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL A SOCIEDADE UNIÃO ESPORTE CLUBE.

A Vereadora que este subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal a Sociedade **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, em 02 de maio de 2001

Valentina P. Batista

VALENTINA DA LUZ PIOVEZAN BATISTA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 467/01
DATA 02 / 05 / 01
10:15

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI QUE DECLARA O UNIÃO ESPORTE CLUBE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Em 21 de abril de 1938, as Diretorias dos Clubes Lapa Futebol Clube e Operário Futebol Clube, decidiram unir suas forças.

Dessa feliz decisão nasceu o UNIÃO ESPORTE CLUBE, cuja legalização ocorreu em 3 de agosto desse mesmo ano, com a lavratura de sua Ata de Fundação, tendo como primeiro presidente o Sr. Miguel Muzzilli.

Hoje, após 63 anos, á carinhosamente conhecido como "Leão da Saudade".

Leão, pela maneira corajosa e destemida que enfrenta seus adversários, mostrando-lhes suas garras sedentas de vitórias. Saudade, pelo fato de que seu estádio está localizado ao lado do Cemitério Municipal, onde repousam nossos entes queridos.

Apesar de tratar-se de uma sociedade privada, com personalidade jurídica própria, suas portas estão permanentemente abertas a todos aqueles que dela se socorrem.

Escolas públicas, para treinamento de seus alunos, como forma de preparação para jogos municipais, estudantis e abertos do Paraná, utilizam suas dependências.

Festividades diversas do município já tiveram por palco o Estádio da Saudade como, por exemplo, o já tradicional torneio do trabalhador, que lá realiza-se nos dias 1° de maio.

Atualmente, mantém em funcionamento uma escolinha de futebol para crianças, na faixa etária de 9 a 15 anos, onde estão matriculados, aproximadamente, 100 crianças que poderão, num futuro póximo, brilhar no cenário esportivo nacional, seguindo o exemplo de outros jogadores que já vestiram a camisa alvi-rubra.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Possui o único estádio murado do município, com privilegiada localização, contendo uma aconchegante sede social e uma arquibancada coberta que abriga 300 pessoas.

Seus membros diretivos não percebem qualquer tipo de remuneração em troca de seus abnegados serviços, fazendo-os, simplesmente, pelo amor ao Clube e pelo sentimento esportivo que os nutre.

Diante do que aqui foi aduzido, esperamos dos nobres colegas a aprovação deste pedido, como forma de premiar uma Sociedade que muito fez e fará em prol de toda a nossa coletividade.

Lapa, em 02 de maio de 2001

Valentina T. Batista

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

UNIÃO ESPORTE CLUBE

(FUNDADO EM 21 DE ABRIL DE 1938)
FILIADA À FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBÓL - CAMPEÃO DA LIGA REGIONAL DE FUTEBÓL CAMPOLARGUENSE EM 1955

ESTÁDIO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 799 — LAPA — ESTADO DO PARANÁ

"CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DO UNIÃO E.C"

ATA Nº 1

I - Aos treis dias do mêz de Agôsto do ano de 1938, nésta cidade da Lapa, na séde do Clube Sete de Setembro, reunidas as diretorias do Lapa Futeból Clube e Operário Futeból Clube, resolveram extinguir os clubes acima citados para o apaziguamento do esporte nésta cidade, e fundar o "UNIÃO FUTEBOL CLUBE" o qual deverá reger os destinos do esporte lapeano.

II- Para reger os destinos do novo clube, provisòriamente, foi aclamada a seguinte diretoria :-

"ASSINADOS"

Presidente.....:- Miguel Muzzilli
Vice-Presidente..:- José Lourenço dos Santos
1º Secretário....:- Alfredo Pereira da Silva
2º Dito.....:- Miguel Moscaléski
1º Tesoureiro....:- Carlos Séra
2º Dito.....:- Darci Borges
Diretor Esportivo:- Homero de Almeida Guimarães
1º Orador.....:- Dr. Joaquim Limhares de Lacerda
2º Dito.....:- David Timóteo Wiedmer

III-E como nada mais tinha a tratar, deu-se à diretoria, por encerrada a seção, cuja Ata vai assinada pelos respectivos diretores dos clubes extintos e demais presentes.

"ASSINADOS"

Miguel Muzzilli, Antonio Zappa, Miguel Moscaléski, José Lourenço dos Santos, Dr. Joaquim Linhares de Lacerda, Alfredo Pereira da Silva, Darci Borges da Silveira, Flávio Veiga, David Timóteo Wiedmer, Manoel Ramalho, Meleda Baduy, Otávio Bruél, Guilherme Lacerda Braga, João Batista da Silva, Lizandro dos Santos Lima, Ovidio Domingues dos Santos, Dr. Bley Filho, Trajano Ehlke Pires, Gustavo Kuss, Carlos Séra, Orestes Fernandes dos Santos, Henrique Ravaglio, Antonio Porto Burda, Antonio Ramos, Guilherme Montenegro Carneiro, Antonio Quadros, Avelino Pierin, Adélio Ribas, Osvaldo Spinola, Ladislau Aubrift, Antonio R. Silveira, Avelino Diogo Santos, e Alcindo Diogo Santos.

IV- Esta Ata foi aberta na séde do Clube "Sete de Setembro" no dia / acima mencionado, e eleita pela maioria de votos, de acôrdo com o item III dos assinantes (menos a diretoria eleita).

Lapa, 3 de Agôsto de 1.938-
ALFREDO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário-

-DECLARAÇÃO-

-Declaro que a presente é cópia fiel do original.-

Lapa-Pr.- 27/Setembro/1971-

SINVAL FERREIRA PADILHA-
-PRESIDENTE-

BENEDICTO FLÔRES BUENO TABELIÃO

Reconheço verdadeira a firma inclinada com a seta FIRMA CART. B. F. BUENO RECONHECIDA

Lapa, Em

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
C

UNIÃO ESPORTE CLUBE

(FUNDADO EM 21 DE ABRIL DE 1938)
FILIADA À FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBÓL - CAMPEÃO DA LIGA REGIONAL DE FUTEBÓL CAMPOLARGUENSE EM 1955

ESTÁDIO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 799 — LAPA — ESTADO DO PARANÁ

"ATUAL DIRETORIA DO UNIÃO E.C"

01)- PRESIDENTE DE HONRA SR. RAUL SIQUEIRA - brasileiro, casado, funcionário público, nascido em 10/ 8/1

02)- PRESIDENTE SR. SINVAL PADILHA - brasileiro, xxxxxxx contador, nascido em 31/05/45.-

03)- VICE-PRESIDENTE SR. NAPOLEÃO FERRARI, brasileiro, casado, construtor, nascido em 22/02/1919.-

04)- SECRETÁRIO-GERAL SR. OVANDE GEMIN - brasileiro, casado, / nascido em 22/10/44.- (Bancário)-

05)- 1º SECRETÁRIO SR. VICENTE ZELLA - brasileiro, casado, alfaiate, nascido em 26/05/1934.-

06)- 2º SECRETÁRIO SR. LUIZ BRECH - brasileiro, casado, motorista, nascido em 10/11/1929.-

07)- TESOUREIRO-GERAL SR. LUIZ RAMOS GOOD - brasileiro, casado, operário, nascido em 02/05/1936.-

08)- 1º TESOUREIRO SR. NEY PACHECO BRUEL - brasileiro, casado, bancário, nascido em 04/04/1940.-

09)- 2º TESOUREIRO SR. CARLITO RUIZ PALOMA - brasileiro, casado, auxiliar de escritório, nascido em 23/10/1939.-

10)- DIRETOR ESPORTIVO SR. ANTONIO JORGE FAVARO - brasileiro, casado, professôr, nascido em 25/05/1937.-

11)- DIRETOR DO PATRIMÔNIO SR. LUIZ SILVEIRA - brasileiro, casado, torista, nascido em 17/09/1922.-

12)- 1º ORADOR SR. NABY PARANÁ FILHO - brasileiro, casado, funcionário público, nascido em 06/1923.-

13)- 2º ORADOR SR. JOSÉ CAETANO LOPES - brasileiro, casado, func. público, nascido em 21/12/1937.-

14)- CONSELHO FISCAL SR. JOÃO BATISTA SOCHA - brasileiro, casado, bancário, nascido em 22/06/1929.-

15)- " " SR. ANTONIO DO ROSÁRIO - brasileiro, casado, pintor, nascido em 11/06/1939.-

16)- " " SR. JOACYR CAMPANHOLO - brasileiro, casado, comerciante, nascido em 07/09/1930.-

o.o.o.o.o.o.o.o.o.o.o.o.o.o
o.o.o.o.o.o.o.o
o.o.o.o

LAPA : SETEMBRO/1.971.

~~EXECUTAÇÃO~~

SINVAL FERREIRA PADILHA
-PRESIDENTE-

BENEDICTO FLÔRO BUENO
TABELIÃO
REGINA LACERDA MONTENEGRO
Esc. Juramentada

Reconheço verdadeira a firma indicada com a seta (1) do que dou fé.
Lapa 15 de Set de 1971
Em test. verdade.

FIRMA CART. B. F. BUENO RECONHECIDA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Talão N.º 50 Pag. 22

República dos Estados Unidos do Brasil



REGISTO DE IMÓVEIS

Estado do Paraná

Comarca da Lapa

OVIDIO DOMINGUES DOS SANTOS

OFICIAL DO REGISTO GERAL, DE IMÓVEIS E MAIS ANEXOS.

AUGUSTO ALVES GUIMARÃES

OFICIAL MAIOR.

Certifico que a fls. 14 do livro N. 3-M foi Transmita hoje, sob N. 9677, a Certidão de Doação do imóvel Uma área de terreno situado nas proximidades do cemitério local, nesta cidade, com as divisas e confrontações constantes da dita certidão de doação; pertencente à União Foot-ball Club, sociedade esportiva, com séde nesta cidade, que a obteve por doação que lhe faz à Prefeitura Municipal desta cidade, por decreto lei nº 177, de 16 de agôsto de 1.938, conforme a respectiva certidão, extraida pelo Secretario da Prefeitura Municipal desta cidade, Snr. Raul Alvares Vieira, em data de 15 do corrente.

OFICIO DOMINGUES DOS SANTOS
Tabelião Escrivão
do Civil e Oficial do Registro
Augusto Alves Guimarães
Oficial Maior

Observações: Protocolada sob nº 9922.

O referido é verdade e dou fé.

Lapa 18 de Fevereiro de 1944

Ovidio Domingues dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

ESTATUTOS DO UNIÃO ESPORTE CLUBE

LAPA - PARANÁ

C A P I T U L O I

Art.1 - O União Esporte Clube é constituido de um numero ilimitado de sócios, fundado em 30 de Agosto de 1.938 em Lapa, Estado do Paraná, cujas finalidades são: cultivar, insentivar por todos os meios as pratica dos desportos terrestres, em todas as suas modalidades entre os seus associados.

C A P I T U L O II
do quadro social

Art.2 - São requesitos exenciais para ser admitidos como sóciosdo clube:
a) Ser brasileiro nato ou naturalisado;
b) Ser maior de 17 anos;
c) Estar em pleno gozo de sua integridade fisica e moral;
d) O filho do sócio menor de 17 anos cujos pais se responsabilizem pala sua conduta dentro do clube.

Art. 3- Os sócios não respondem solidária ou subdiáriamente pelas obrigações contraidas pelo clube.

Art.4 - São deveres dos sócios:
a) Contribuir pontualmente com suas mensalidades;
b) Acatar as deçisões da Assembleia e da diretoria eleita do clube;
c) Respeitar em todos os seus itens, o disposto nestes estatutos
d) Aceitar e cumprir, todos os cargos ou funções para o qud tenha sido eleito ou nomeado;
e) Interèssar-se em geral pela vida interna e publica do clube, contribuindo na medidaddo possivel para o desenvolvimento do mesmo.

Art. 5 - São direitos dos sócios:
a) Votar e ser votado;
b) Representar em Assembleia Geral contra ato da Diretoria, contra a Diretoria ou qualquer de seus membros, ou contra qualquer outro sócio, quando se julgar com direitos e razões justificadas para isso;
c) Propor terçeiros para sócios do clube.

§ 1 - O sócio estará em pleno gozo de seus direitos sociais, quando quites com o clube

§ 2 - Todo sócio, que por sua conduta no âmbito do clube tenha se tornado incompativel com o mesmo, ou que se torne réu de crime previsto no Codigo Penal brasileiro, poderá ser excluido do quadro social, a critério da Diretoria, devendo esta exclusão ser retificada pela Assembleia Geral.

C A P I T U L O III
Da Assembleia Geral

Art. 6 - Anualmente, em data, local e hora, fixada pala Diretoria em exercicio, será realisada uma Assembleia Geral Ordinária que terá por fim:
a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o periodo seguinte;
b) Tomadas de conta da Diretoria em exercicio;
c) Esposição geral feita pela Diretoria em exercicio dos ocorridos durante a sua gestão;
d) Designar a data da posse da Diretoria eleita, que não poderá exceder o prazo de trinta dias, a contar da data da eleição.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Art. 7 - Alem da Assembleia Geral Ordinária que trata o art. 6, poder-se-a reunir tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas a Diretoria ou os sócios julgarem conveniente.

§ 1 - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, se fará, ou pela Diretoria em exercicio por intermedio do Presidente ou então por um numero de sócios equivalente a um terço do total de sócios

§ 2 - Quando esta convocação se fizer de acordo com os Estatutos, digo, de acordo com o estatuido na 2ª parte do paragrafo anterior, deverão os interessados comunicar o fato a Diretoria em exercicio, na pessoa do Présidente, acompanhado o pedido de convocação de uma exposição dos motivos que determinaram tal resolução.

§ 3 - Assim que o presidente receber o pedido de convocação da Assembleia Geral Extraordinária assinado pelo numero suficiente de sócios, deverá imediatamente, baixar edital fazendo a convocação.

§ 4 - No edital de convocação deverá conter obrigatóriamente:

a) Data, local e hora da reunião;
b) Motivo da convocação;
c) De que a iniciativa da convocação;
d) Assuntos a tratar pela assembleia.

C A P I T U L O IV

Da Diretória

Art. 8 - Cabe a diretoria:

a) Dirigir os destinos do clube durante o seu mandato de acordo com os estatutos e consultada a maioria dos sócios;
b) Elaborar os regulamentos internos necessarios mamutenção da ordem e ao progresso do clube;
c) Designar ou nomear os sócios ou pessoas extranhas ao quadro social, afim de exercerem cargos ou funções não eligiveis, remuneradas ou não.

§ 1 - A direção do clube será conferida a uma diretoria e a um Conselho Fiscal.

§ 2 - Tanto a diretoria como o Conselho Fiscal, serão constituidos por sócios eleitos pela maioria reunidos em Assembleia Geral Ordinária, para exercerem o seu mandato pelo periodo de um ano.

D O P R E S I D E N T E

§ 3 - O Presidente do clube é a maior autoridade dentro do mesmo. Ele é o unico responsavel perante os sócios reunidos em Asembleia Geral pelos atos da diretoria.
Cabe ao presidente:

A) Dirigir efetivamente, de acordo com os Estatutos do clube;
B) Convocar e presidir as Assembeias Gerais Extraordinárias e as reuniões da diretoria;
C) Fiscalizar os atos dos demais membros da diretoria;
D) Tomar conhecimento de tudo que se relacione com a vida do clube e suas relações externas providenciando a respeito;
E) Fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
F) Autorizar o Tesoureiro a efetuar e receber pagamentos;
H) Representar o clube em todos os atos juridicos, civis e sociais que requeram a sua presença.

D O V I C E - P R E S I D E N T E

§ 4 - O Vice-Presidente, é o substituto legal do Presidente em seus impedimentos, cabendo-lhe:

A) Substituir o Presidente em todos os casos de impedimentos deste;
B) Convocar a Assembleia Geral, no caso do afastamento definitivo do Presidente, faltando mais de seis meses para completa o seu mandato, afim de se proceder nova eleição para a presidência do clube

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

D O S E C R E T Á R I O G E R A L

§ 5 - O secretário geral, é o encarregado do expediente do clube e substituto legal do presidente e vice-presidente no caso de impedimento de ambos, cabendo-lhe:
A) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretória;
B) Redigir atas, documentos oficiais e todas as correspondencias do clube;
C) Ter sob sua guarda os livros de atas, fichas de inscrição e todos os demais livros oficiais do clube.

D O 1º S E C R E T À R I O

§ 6 - Cabe ao 1º Secretário:
A) Substituir o secretário geral em todos os seus impedimentos;
B) Auxiliar o secretário geral no exercicio de suas funções;

D O 2º S E C R E T Á R I O

§ 7 - Cabe ao 2º secretário:
A) Substituir o secretário geral e o 1º secretário no impedimento destes;
B) Auxiliar o secretário geral e o 1º secretário no exercicio de suas funções.

D O T E Z O U R E I R O G E R A L

§ 8 - Cabe ao Tezoureiro-Geral:-
a) Ter sob sua guarda todos os documentos de valor, bem como todo o numerário do clube;
b) Pagar ou receber quaisquer importancia para que tenha sido autorizado pelo Presidente;
c) Passar recibo em nome do Clube de tôdas as importancias recebidas
d) Prestar contas plenas á Assembléia Geral Ordinária;
e) Fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas.

D O 1º T E Z O U R E I R O

§ 9 Cabe ao primeiro Tezoureiro:-
a) substituir o Tezoureiro Geral em todos os seus impedimentos;
b) auxiliar o Tezoureiro-Geral no exercicio de suas funções.

D O 2º T E Z O U R E I R O

§ 10- Cabe ao 2º Tezoureiro:
a) Substituir o Tezoureiro-Geral e o 1º Tezoureiro em seus impedimentos.
b) auxiliar o Tezoureiro-Geral e o 1º Tezoureiro no exercicio de suas funções.

D O 1º O R A D O R

§ 11- Cabe ao 1º Orador:
Falar em publico, em nome do Clube, sempre que para tal fôr designado pelo Presidente.

D O 2º O R A D O R

§ 12- Cabe ao 2º Orador:
a) Substituir o 1º Orador em seus impedimentos.

D O D I R E T O R E S P O R T I V O

§ 13- O Diretor Esportivo é dirigente efetivo das atividades esportivas do Clube, como tal é o unico responsavel pelo progresso esportivo do Clube, sendo portanto a maior autoridade dentro de suas funções.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

§ 14 - Cabe ao Diretor esportivo :
a) dirigir tôdas as atividades do Clube;
b) propor á Diretoria a nomeação de outras pessôas, sócios ou extranhos ao quadro social, para exercerem funções que ele julgar necessárias ao desenvolvimento esportivo do Clube;
c) ter sob sua guardae responsabilidade todo o material ,equipamento, campos e instalações para a pratica de desportos pertençentes ao Clube;
d) Propôr a Diretoria a aquisição de matrial esportivo que ele julgar necessario.

DO DIRETOR DO PATRIMÔNIO SOCIAL

§ 15 - Cabe ao Diretor do Patrimônio Sociál:
a) fiscalizar perante a Diretoria o estado de conservação do material do Clube;
b) estar sempre em contacto com o Diretor Esportivo e com este verificarem o estado do campo, estadio e demais pertences.

C A P I T U L O V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 9 - O Conselho Fiscal será composto de tres membros; e constitue orgão de fiscalização dos atos da diretoria do clube.

§ 1º - Os membros dos Conselho Fissal, elegerão entre si o Presidente e o secretário deste Conselho Fiscal.

§ 2º - Cabe ao Conselho Fiscal:
a) Tomar conhecimento de tudo que se relacione com o clube;
b) Fiscalizar os atos da Diretoria, pedindo para isso todas as informações e dados que julgarem necessários;
c) Comparecer as reuniões da Diretoria;
d) Fiscalizar e assinar os balancetes e prestações de contas da Diretoria.

C A P I T U L O VI

DAS RENDAS E PATRIMONIO DO CLUBE

Art.10- As rendas do clube serão todas eventuais e compôr-se-ão:
a) Das joias e mensalidade dos sócios;
b) Dos donativos recebidos de terceiro;
c) Dos lucros auferidos em competições esportivas, festivais, bailes, etc... em beneficio dos cofres sociais.

Art.11- As rendas do clube serão todas aplicadas em beneficio deste, na aquisição de material, equipamento esportivo, bens moveis ou imoveis, etc. não podendo ser desviadas para outros fins que não sejam em beneficio do próprio Clube.

§ Unico- Caso, durante alguma competição esportiva, algum ou alguns dos atletas participantes da mesma sofrer acidentes que requeira assistencia médica ou farmaceutica, poderá o Clube a critério da Diretoria contribuir com o necessario para fazer face a tais despesas.

Art. 12- O patrimônio do Clube não poderá ser alienado, seja qual for a forma da alienação, sem o consentimento de três quartas partes da Assembléia Geral.

§ Unico- O patrimônio do Clube constituirá garantia civil perante terceiros de acordo com o que dispõe a respeito o código civil brasileiro.

Art. 13- No caso de dissolução do clube de acôrdo com o que dispõe o art. seguinte (14) dos presentes estatutos será o patrimônio do clube vendido e o produto desta venda doada a uma instituição beneficiente ou de caridade da Cidade da LAPA, a juizo da assembléia Geral que votar a dissolução.

Unico- A Jóia e mensalidades dos sócios, será fixada em Assembléia Geral Ordinária, somente podendo ser alterada por outra Assembléia Geral.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
C

CAPITULO VII

Art. 14 - O União Esporte Clube tem existencia ilimitada. Só poderá ser dissolvido, porêm, por resolução conjunta tomada no minimo por três quartas partes do numero total de sócios quites, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Art. 15 - Os presentes estatutos foram aprovados em todos os seus artigos paragrafos e alineas em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, e não poderão ser modificados em todo ou em parte, a não ser por Assebléia Geral Extraordinária.

CAPITULO VIII

Art. 16 - Os presentes estatutos foram apresentados em Assembléia Geral Extraordinária, reunida na Cidade da Lapa, nos salões do Congresso Recreativo, em 13 de Agosto de 1948, tendo sido pela mesma Assembléia Geral, aprovados.

Art. 17 - O Clube poderá filiar-se a tantas entidades esportivas do Paraná , oficialisadas, quantas forem as modalidades de desportos praticados pelos seus associados.

Art. 18 - As cores oficiais do clube serão, branca e vermelha.

§ unico - O desenho da bandeira, escudo e outros distintivos do clube serão fixados oportunamente.

A COMISSÃO ELABORADORA DOS PRESENTES ESTATUTOS:

WALDEMIRO RAUTH

REINALDO LANG

OSMARIO DIOGO DOS SANTOS

Certifico que, nesta data, foi registado o extrato dos presentes estatutos, sob nº 81, às fls. 37/38 do livro A, nº 1 do Registo de Pessôas Jurídicas desta Cidade e Comarca

Lapa, 9 de Setembro de 1952.

Of. Maior:

Lapa, 9 de Setembro de 1952

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

Ilmo. Snr. Oficial do Registo Geral de Imóveis da Comarca da Lapa.

Registo feito sob nº 31, às fls. 37/38 do Livro A. nº 1 do Registo de Pessôas Jurídicas.

Lapa, 9 de Setembro de 1.952.

Of. Maior.

TEOFILO DE FREITAS MARISTANY, infra-assinado, Presidente do "UNIÃO ESPORTE CLUBE", sociedade civil, com séde nesta Cidade e Comarca, de acôrdo com os Artigos 128 e 129 do Decreto nr. 4.857, de 9 de Novembro de 1.939, requer a V. S. o registo dos estatutos da referida sociedade, como pessôa jurídica de direito privado, para o que junta ao presente os necessários documentos.

N. têrmos,

P. Deferimento.

Lapa, 9 de Setembro de 1952

Teofilo Maristany

Reconheço verdadeira a firma
do que dou fé.
Em Test.º da Verd.

Lapa 9 de Setembro de 1952.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13
C

Dr. Joaquim Lucas de Oliveira

Decreto Lei nº 172

O cidadão Hercolano Alves Guimarães Prefeito Municipal da Lapa, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 548 atendendo ao que lhe foi requerido pela sociedade denominada "União Futebol Clube" sucessora do Lapa F. Clube e Operarios F. Clube, resolve decretar o seguinte:

Artigo 1º:- Fica doada a sociedade denominada "União Futebol Clube", uma area de terreno situada nas proximidades do cemiterio local com as divisas seguintes; ao Norte com a rua Professor Raymundo Ramos; ao Sul com os terrenos de propriedade dos Srs. de Abreu Torres Caiella; a Leste com a rua Francisco Cunha e ao Oeste, com a rua Barão do Rio Branco sob as condições seguintes:

1º) Ceder o campo gratuitamente para as festas escolares.

2º) A Sociedade beneficiada não poderá sob pretexto algum alienar o terreno doado nem grava-lo de qualquer onus.

3º) No caso de extinção da sociedade donataria, o campo e suas benfeitorias ficarão em favor do municipio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretaria Municipal da Lapa em 16 de Agosto de 1938

Hercolano Alves Guimarães

Prefeito

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
C

Ata nº 31 (trinta e um) eleições da diretoria do União Esporte Clube, para reger os destinos do clube na validade do ano de dois mil e um (2001), consoante e edital de convocação nº 01 de quinze (15) de dezembro de dois mil (2000), prorrogado para de para 19 de janeiro de dois mil e um (2001) aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (2001), às 14:00 Hs, em sua sede social, pelo senhor vice-presidente Neucir Rosa Padilha, declarada aberta a sessão para o procedimento da votação, não obstante na sessão de uma única chapa, denominado "Chapa Libertação", foi proposta pelos presentes que a mesma será eleita por "Aclamação", ficando assim constituída: presidente; Alcy Glaucos Sabóia, vice-presidente: Eugênio Suplicy Wiedmer; tesoureiro geral: Guilherme Coelho Pierin; diretor de patrimônio: Reinaldo Benedito Goslar; diretor esportivo: Luiz Carlos Castilho Good; secretário geral: Neucir Rosa Padilha; conselho fiscal: Carlos Eduardo da Cruz. Na seqüência foi dada posse aos diretores eleitos. Livre a palavra e como ninguém quis fazer uso da palavra, foi pelo senhor vice-presidente declarada encerrada a presente eleição, da qual eu, Marcial Castilho Good, secretário geral, Lavrei a pressente ata, que depois de lida, discutida e notada foi por todos, aprovada : Marcial Castilho Good, Neucir Rosa Padilha,Reinaldo Benedito Goslar, Eugênio Suplicy Wiedmer, Antonio Rodrigues, João José B. Pereira.

Alcy Glaucos Saboia
Presidente

Neucir Rosa Padilha
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15
C

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00007527

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
75.190.397/0001-20		21/03/1974	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
UNIAO ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LEAO DA SAUDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.61-4-01 - Clubes sociais, desportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	S N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83750-000	CENTRO	LAPA	PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
318.815.219-15	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 16

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 06 /2001

Autor: Vereadora Valentina P. Batista

Sumula: Declara de Utilidade Pública no âmbito municipal, a Sociedade União Esporte Clube.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 08/05/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- [x] **Legislação, Justiça e Redação, em 08/05/2001.**
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- [] Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 08/05/2001.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Marcos Botoleto

Lapa, 08/05/01

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 29/2001

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 006/2001
Súmula: Declara de utilidade pública no âmbito municipal a Sociedade União Esporte Clube.

Trata o ante-projeto de lei em epígrafe, de uma pretensão de ver declarado como de utilidade pública a Sociedade local denominada de União Esporte Clube.

O União Esporte Clube é pessoa jurídica de direito privado, com personalidade civil distinta de seus associados, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo clube, tendo como fundação o ano de 1938, estando, portanto, há 61 anos, em ininterrupta atividade.

Sua finalidade precípua é a de incentivar e promover os meios para a prática de atividades esportivas que possam vir a ser desenvolvidas dentro de suas dependências, notadamente o futebol.

Muito embora no corpo de nossa Lei Orgânica não exista um dispositivo específico sobre a declaração de utilidade pública, por analogia devemos nos socorrer do disposto em seu artigo 21, que reza: " Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, **legislar sobre as matérias de competência do Município...".**

Por sua vez, nossa Carta Magna, em seu artigo 30, diz que: "**Compete aos municípios**:", e no inciso primeiro – **"legislar sobre assuntos de interesse local".**

Por **interesse local**, devemos entender aqueles assuntos que de forma direta ou indireta, atinjam a todos os cidadãos, bem como a administração municipal. O permissivo constitucional supra mencionado abre espaço para que o município legisle sobre a matéria em análise.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FOLHA Nº 18

O artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, que trata da concessão das declarações de utilidade pública no âmbito federal, permite que esse benefício seja conferido às **sociedades civis**, associações, fundações, que tenham por finalidade servir desinteressadamente à comunidade.

Dentre os requisitos básicos necessários à concessão dessa regalia, destaca-se a necessidade de possuir personalidade jurídica e não remuneração de seus dirigentes.

O mestre J.Cretella Jr., em sua obra entitulada Direito Administrativo Municipal-Forense 1981-pag. 121, relata após analisar a questão em tela: "Assim, um clube sediado no Município, é reconhecido como exercendo um serviço de utilidade pública...".

O União Esporte Clube, mais antigo e tradicional clube de nossa cidade, forneceu à vereadora autora da proposição toda a documentação necessária a sua aprovação, tais como: ata de fundação e da atual diretoria, estatutos sociais, decreto municipal de doação da área onde hoje se localiza a sociedade, registro no competente cartório de pessoas jurídicas e no de imóveis e, finalmente, cartão atualizado do CNPJ.

A Justificativa e os documentos acostados ao ante-projeto, aliado aos fundamentos acima expostos, nos leva a acreditar que referida pretensão possa ser levada à apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, em 21 de maio de 2001

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER

O parecer do relator está de pleno acordo com o douto Jurídico. Que acolhe.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19
C

PROJETO DE LEI Nº 020/2001

Súmula: Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Sociedade União Esporte Clube.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal a Sociedade **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2001.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR